



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Ofício nº. 025/2025 – SEPLAN.

Santa Tereza do Oeste, em 13 de fevereiro de 2026.

À

Administração Municipal de Santa Tereza do Oeste

Assunto: Solicitação de providências para finalização de obras paralisadas junto ao TCE-PR

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Planejamento vem, por meio deste, solicitar a adoção de providências administrativas e jurídicas necessárias para a regularização e finalização de duas obras públicas que constam como paralisadas no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Conforme verificado:

1. **Obra 01 - ID: 06/2016** – “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 5.267 METROS, DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, SENDO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE BASE X 26 (VINTE E SEIS) CENTÍMETROS ALTURA, MOLDADO “IN LOCO” COM MÁQUINA EXTRUSORA, NO LOTEAMENTO JOSÉ VINICIUS RUBIO E LOTEAMENTO MALUCELLI, MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ANEXO I”. Encontra-se sub judice, em razão de pendências judiciais que impedem sua regular conclusão e baixa no sistema. Diante disso, faz-se necessária a adoção das medidas legais cabíveis para acompanhamento do processo judicial e definição de encaminhamento que possibilite a regularização da situação perante o TCE-PR.

Obra 02 - ID: 11/2023 – A obra apresenta execução física de 85,33%, correspondente ao montante de R\$ 510.056,58 (quinhentos e dez mil e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) do valor contratual. Durante a vigência do contrato, foi formalizado termo aditivo de valor, em razão da necessidade de inclusão de serviços complementares indispensáveis à adequada execução do objeto, os quais também tiveram execução parcial de 83,39 %, no valor de R\$ 42.721,73 (quarenta e dois mil setecentos e vinte um reais e setenta e três centavos).

Registra-se que, ao longo da execução contratual, a empresa foi reiteradamente notificada pelo Município para promover a conclusão integral

R. 13/02/2026
J. Zaldini

ade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

dos serviços pactuados. Todavia, não houve atendimento satisfatório às notificações expedidas.

Em vistoria técnica realizada in loco pela equipe de fiscalização municipal, constatou-se que a obra se encontra substancialmente executada e apresenta condições de funcionalidade. Contudo, foram verificadas inconformidades quanto ao padrão de qualidade e ao atendimento integral das especificações técnicas previstas no contrato e em seus anexos.

Diante do exposto, considerando o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de resguardar o erário, os valores remanescentes do contrato serão devidamente retidos, bem como serão glosados os serviços não executados, não medidos ou executados em desacordo com as especificações técnicas, evitando-se, assim, prejuízos aos cofres públicos.'

Por fim, ressalta-se que a empresa ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais, mediante regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Destacamos que a permanência das referidas obras na condição de paralisadas junto ao TCE-PR pode acarretar restrições administrativas ao Município, razão pela qual solicitamos prioridade na análise e encaminhamento das medidas necessárias.

Colocamo-nos à disposição para fornecer informações técnicas complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Eduardo Araújo Bertoglio

Eng. Civil CREA/PR 188.244/D

Secretário de Planejamento

ade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento de Santa Tereza do Oeste/PR.

EMENTA: Direito Administrativo. Obra pública. Contrato administrativo. Inexecução parcial. Notificações administrativas. Possível rescisão unilateral. Aplicação de sanções. Regularização de obra paralisada perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Necessidade de instauração de procedimento administrativo formal. Observância da Lei nº 14.133/2021.

Assunto: Providências para regularização de obra paralisada junto ao TCE/PR

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 025/2025 pela Secretaria Municipal de Planejamento, requerendo manifestação jurídica acerca das providências necessárias para a regularização de obra pública paralisada no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Obra ID 11/2023.

Informou a Secretaria que a obra apresenta execução física de 85,33%, correspondente ao montante de R\$ 510.056,58 do valor contratual inicialmente pactuado. Durante a vigência do contrato, foi formalizado termo aditivo de valor, em razão da necessidade de inclusão de serviços complementares indispensáveis à adequada execução do objeto, os quais também tiveram execução parcial, atingindo o percentual de 83,39%, no valor de R\$ 42.721,73.

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

Relatou ainda que, ao longo da execução contratual, a empresa contratada foi reiteradamente notificada pelo Município para promover a conclusão integral dos serviços pactuados, tendo sido oportunizado prazo para regularização das pendências apontadas pela fiscalização. Todavia, segundo informado pela Secretaria, não houve atendimento satisfatório às notificações expedidas, permanecendo inconclusos serviços previstos no contrato e em seus aditivos.

Consta, ainda, que em vistoria técnica realizada *in loco* pela equipe de fiscalização municipal, foi constatado que a obra se encontra substancialmente executada e apresenta condições de funcionalidade, embora não tenha sido integralmente concluída na forma originalmente contratada.

Não obstante, foram verificadas inconformidades quanto ao padrão de qualidade dos serviços executados, bem como quanto ao atendimento integral das especificações técnicas previstas no contrato, no projeto básico e em seus anexos, circunstâncias que impediram o recebimento definitivo da obra.

Informou a Secretaria que, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e com a finalidade de resguardar o erário, foram retidos os valores remanescentes do contrato, bem como glosados os serviços não executados, não medidos ou executados em desacordo com as especificações técnicas, evitando-se, assim, prejuízo aos cofres públicos.

Ressaltou, ainda, que a empresa poderá ficar sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de obrigações contratuais, devendo ser observados, para tanto, os procedimentos legais que assegurem o contraditório e a ampla defesa.

Diante desse contexto, a Secretaria Municipal de Planejamento solicita orientação jurídica quanto às providências administrativas necessárias para a regularização da obra perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto à possibilidade de rescisão contratual, aplicação de penalidades e formalização do encerramento do ajuste.

É o relatório.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da situação apresentada demonstra que o contrato administrativo referente à Obra ID 11/2023 não foi integralmente cumprido pela empresa contratada, embora a execução física tenha atingido percentual significativo, restando pendências quanto à conclusão total dos serviços, bem como inconformidades relacionadas ao atendimento das especificações técnicas previstas no instrumento contratual, no projeto básico e em seus anexos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público sempre que verificado descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

O art. 137 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que constituem motivos para extinção do contrato, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre outros, o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos pactuados, bem como a paralisação da execução sem justa causa e previamente comunicada à Administração.

No caso em análise, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a empresa foi reiteradamente notificada para promover a regularização e a conclusão dos serviços, tendo sido oportunizado prazo para cumprimento das obrigações contratuais, sem que houvesse solução satisfatória, permanecendo pendências que impedem o recebimento definitivo da obra.

A vistoria técnica realizada pela fiscalização municipal constatou que a obra se encontra substancialmente executada e apresenta condições de funcionalidade, contudo não atende integralmente aos parâmetros de qualidade e às especificações previstas, circunstância que impede o encerramento regular do contrato sem a adoção de providências administrativas formais.

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 00.522.045/0001-93 FONE (43) 3124-1000 CEP 85225-000

E-mail: prefeitura@pmsantatereza.pr.gov.br

Nessas hipóteses, a legislação autoriza a rescisão unilateral do contrato pela Administração, desde que precedida de procedimento administrativo regular, com motivação expressa, garantia do contraditório e da ampla defesa, e apuração das responsabilidades da contratada.

Importa destacar que a manutenção de contrato administrativo sem definição quanto à sua conclusão, especialmente quando existente inadimplemento parcial do contratado, configura irregularidade administrativa, podendo ensejar apontamentos pelo Tribunal de Contas, razão pela qual se impõe a formalização do encerramento contratual mediante ato administrativo devidamente fundamentado.

Além disso, constatado o descumprimento de obrigações contratuais, poderá a Administração instaurar procedimento administrativo para apuração de infração, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sempre assegurado o direito de defesa.

II - CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação de multa exige a concessão de prazo para defesa, enquanto as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependem da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, conforme determina o art. 158 da referida lei, sob pena de nulidade do procedimento.

No âmbito do controle externo, é entendimento consolidado que obras paralisadas ou contratos não encerrados formalmente devem ser objeto de regularização mediante procedimento administrativo que demonstre a adoção de todas as medidas necessárias para a proteção do erário, inclusive com a formalização de rescisão, apuração de valores devidos, aplicação de penalidades quando cabíveis e registro final da execução.

No presente caso, verifica-se que a Administração já promoveu a retenção de valores remanescentes e a glosa de serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas, providência compatível com o dever de



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

resguardar o interesse público e evitar prejuízo ao erário, devendo tais medidas ser formalizadas no processo administrativo de encerramento contratual.

Dessa forma, para fins de regularização da obra junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mostra-se juridicamente necessário instaurar procedimento administrativo específico visando à formalização da rescisão contratual, à apuração da execução efetivamente realizada, à definição de eventuais responsabilidades da contratada e ao encerramento regular do ajuste, com a devida documentação técnica e financeira.

Somente após a formalização dessas providências será possível promover a regularização da obra no sistema do Tribunal de Contas, afastando-se eventual responsabilização dos gestores e garantindo a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público e da proteção ao erário.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina no sentido de que, para fins de regularização da Obra ID 11/2023 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como para o adequado encerramento do contrato administrativo, deverão ser adotadas as seguintes providências, observando-se rigorosamente o disposto na Lei nº 14.133/2021:

- a) Considerando que já foram realizadas notificações administrativas à empresa contratada, sem que tenha havido a regular conclusão do objeto contratual, admite-se o início de procedimento administrativo visando à rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão do cumprimento irregular das cláusulas contratuais e da não finalização integral da obra.
- b) Desta feita, **recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para a designação de comissão**, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de promover a apuração dos fatos, deliberar acerca da rescisão contratual e avaliar a eventual aplicação das

penalidades administrativas cabíveis, mediante instauração de processo administrativo sancionador, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

- c) Concluído o procedimento administrativo, deverá ser formalizado o encerramento contratual mediante a lavratura dos atos pertinentes, incluindo termo de rescisão administrativa, relatório final de execução, registro das glosas e retenções realizadas, termo de recebimento parcial ou definitivo, conforme o caso, bem como demonstrativo financeiro final do contrato.
- d) Após a formalização do encerramento, deverá a Administração promover a devida atualização das informações no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntando a documentação comprobatória das providências adotadas para a regularização da obra.

Ressalta-se que a manutenção de contrato administrativo sem a devida formalização de sua extinção, mesmo diante de inadimplemento da contratada, pode caracterizar irregularidade perante o Tribunal de Contas, razão pela qual se recomenda a adoção imediata das providências acima indicadas, a fim de resguardar o interesse público e evitar eventual responsabilização do gestor.

É o parecer.

Santa Tereza do Oeste/PR, 19 de fevereiro de 2026.



Gabriela M. Froza Martins
OAB/PR 74.348

PORTARIA N.º 045/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão para instauração e condução de Processo Administrativo visando à apuração de inexecução contratual, eventual rescisão e aplicação de penalidades, referente à Obra ID 11/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da obra pública identificada como Obra ID 11/2023 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que recomenda a instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução parcial do contrato;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137 e 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, que preveem a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão composta por servidores para condução do processo administrativo sancionador;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa destinada à instauração e condução de Processo Administrativo para apuração da execução contratual referente à Obra ID 11/2023 do TCE/PR e Contrato nº 161/2023 (Contratada: Veneza Obras e Saneamento Ltda), visando:

- I – apurar eventual inexecução parcial do contrato;
- II – analisar a necessidade de rescisão unilateral do ajuste;
- III – verificar a ocorrência de infrações administrativas;
- IV – promover a apuração de responsabilidades;
- V – subsidiar eventual aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- a) Roberto Willian Damiani

PODER EXECUTIVO - PORTARIAS - PORTARIA N.º 045/2026

b) Elizeu Rodrigo Rodrigues

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, competindo-lhe a condução dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – instaurar e instruir o processo administrativo;
- II – assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada;
- III – realizar diligências e notificações necessárias;
- IV – elaborar relatório final conclusivo, opinando pela rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 26 de março de 2026.



AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-33 - Nº: 237.249--





Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO

Ao Excelentíssimo Senhor

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal Santa Tereza do Oeste – PR

Assunto: Parecer conclusivo referente a Portaria 045/2026

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2023

Contrato nº: 161/2023 e respectivo Termo Aditivo

Contratada: Veneza Obras e Saneamento Ltda (CNPJ: 35.779.337/0001-23)

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica com meio-fio de concreto e rede de galerias pluviais na Vila Rural

Obra ID: 11/2023 – TCE/PR

1. DO RELATÓRIO E HISTÓRICO

Trata-se de processo administrativo conduzido por esta Comissão, nomeada pela Portaria nº 045/2026, com a finalidade de apurar a inexecução parcial do objeto contratual, avaliar a necessidade de rescisão e opinar quanto à conclusão do Contrato nº 161/2023.

Durante a execução da obra, a contratada foi reiteradamente notificada pela fiscalização municipal, por meio das Notificações Extrajudiciais nº 002, 003, 007, 013, 014 e 022, em anexo, realizadas em 2024, para correção de inconformidades técnicas e regularização do cronograma físico-financeiro.

Conforme consta no Ofício nº 025/2025, nos relatórios técnicos de medição e no Parecer Jurídico, a obra atingiu execução física correspondente a:

- **84,93% do contrato principal**, totalizando **R\$ 510.026,57** (quinhentos e dez mil, vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) em serviços executados;

idade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 83,19% do termo aditivo, totalizando R\$ 42.721,73 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) em serviços executados.

Tais valores encontram-se devidamente registrados, aprovados e consolidados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), constituindo referência oficial para fins de prestação de contas.

Em vistoria técnica *in loco*, a equipe municipal constatou que, embora persistam inconformidades pontuais e serviços não concluídos, a obra encontra-se substancialmente executada, apresentando condições adequadas de funcionalidade e utilização.

3. DA CONCLUSÃO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Com o objetivo de resguardar o erário público, o Município procedeu à apuração técnica das medições finais, promovendo a retenção definitiva (glosa) dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações contratuais.

As planilhas de medição e glosa indicam os seguintes valores:

- R\$ 87.639,33 – contrato principal;
- R\$ 8.506,27 – termo aditivo;

Total glosado: R\$ 96.145,60 (noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Os valores apurados são considerados suficientes para recomposição integral do erário municipal, relativamente aos serviços não executados ou executados de forma insatisfatória.

idade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Registra-se, ainda, que a contratada, por meio de seu representante legal, manifestou concordância expressa, irrestrita e formal com os levantamentos técnicos, com os valores glosados e com o encerramento do contrato no estado atual da obra, conforme formalizado no Termo de Concordância e Rescisão Consensual anexo aos autos.

A aceitação das glosas como mecanismo de compensação financeira, aliada ao estágio avançado de execução do objeto, afasta a necessidade de instauração de procedimento de rescisão unilateral de natureza litigiosa, permitindo a conclusão administrativa do contrato sem imposição de penalidades adicionais, diante da inexistência de prejuízo remanescente ao erário.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, em cumprimento às atribuições previstas no art. 3º da Portaria nº 045/2026, esta Comissão CONCLUI E OPINA:

- a) Pela rescisão consensual do Contrato nº 161/2023 e seu respectivo Termo Aditivo, diante da concordância expressa da contratada;
- b) Pela homologação das glosas financeiras apuradas, no montante total de R\$ 96.145,60, convertidas em retenção definitiva, a título de compensação pelos serviços não executados ou executados em desconformidade, considerando-se tais valores suficientes para recomposição integral do erário municipal;
- c) Pelo recebimento definitivo da obra no estado em que se encontra, considerando suas condições de funcionalidade e o estágio de execução formalmente registrado no SIM-AM, que prevalece como referência oficial;
- d) Pela não aplicação de penalidades adicionais, em razão do caráter consensual da rescisão e da quitação integral dos prejuízos mediante glosa;

idade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

e) Pelo encaminhamento do presente relatório à autoridade competente para homologação, lavratura do termo de rescisão consensual e adoção das providências necessárias à baixa da Obra ID 11/2023 junto ao TCE/PR.

Santa Tereza do Oeste/PR, 04 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROBERTO WILLIAN DAMIANI

Data: 14/05/2026 09:25:09 -0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Roberto Willian Damiani

Membro da Comissão (Portaria nº 045/2026)

Arquiteto e Urbanista – CAU-PR A118712-0

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE

Data: 14/05/2026 10:28:46 -0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Elizeu Rodrigo Medeiros Matte

Membro da Comissão (Portaria nº 045/2026)

Engenheiro Civil – CREA PR-129.586/D

idade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE GLOSAS E RESCISÃO ADMINISTRATIVA CONSENSUAL

Após ao Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2023

Contrato Administrativo nº: 181/2023 e respectivo Termo Aditivo

Contratante: Município de Santa Tereza do Oeste/PR

Contratada: Veneza Obras e Saneamento LTDA

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA VENEZA OBRAS

CLAUSULA PRIMEIRA - DA CONCORDÂNCIA COM AS MEDIÇÕES:

Fica ciente a CONCORDA EXPRESSAMENTE com os levantamentos técnicos e medições finais realizados pela fiscalização do Município de Santa Tereza do Oeste referentes à execução de pavimentação polidrica na Vila Rural, atestando a impossibilidade operacional de concluir os ajustes pendentes por motivos de força maior.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS GLOSAS E RETENÇÕES:

dade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE GLOSAS E RESCISÃO ADMINISTRATIVA CONSENSUAL

Apenso ao Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2023

Contrato Administrativo nº: 161/2023 e respectivo Termo Aditivo

Contratante: Município de Santa Tereza do Oeste/PR

Contratada: Veneza Obras e Saneamento LTDA

Pelo presente instrumento, a empresa **VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.779.337/0001-23, com sede na Rua Gilberto Freire, 1328, Jd. Veneza, Município de Cascavel/PR, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Cleverson Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 060.170.239-50, declara expressamente para os devidos fins de direito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONCORDÂNCIA COM AS MEDIÇÕES:

Fica ciente e CONCORDA EXPRESSAMENTE com os levantamentos técnicos e medições finais realizados pela fiscalização do Município de Santa Tereza do Oeste referentes à Execução de pavimentação poliédrica na Vila Rural, atestando a impossibilidade operacional de concluir os ajustes pendentes por motivos de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GLOSAS E RETENÇÕES:

idade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ACEITA E CONCORDA com as glosas e retenções financeiras definitivas apuradas pelo Município, aplicadas a título de compensação por serviços não executados ou executados com inconformidades, nos seguintes valores:

- R\$ 87.639,33 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) referentes ao Contrato Principal.
- R\$ 8.506,27 (oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos) referentes à planilha de glosas do Termo Aditivo.

Valor Total Retido/Glosado: R\$ 96.145,60 (noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONSENSUAL:

CONCORDA com a Rescisão Consensual do Contrato nº 161/2023 e seu respectivo termo aditivo, não se opondo ao encerramento do vínculo contratual no atual estágio em que a obra se encontra, conforme medições finais aprovadas e registradas no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), correspondendo aproximadamente a:

- 84,93% (oitenta e quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento) do contrato original;
- 83,19% (oitenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento) do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA:

Declara que as glosas supracitadas quitam quaisquer eventuais pendências e compensam o erário municipal, renunciando expressamente a qualquer reclamação

idade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

administrativa ou judicial futura referente a cobranças de saldos residuais, reajustes, indenizações ou medições complementares atreladas a este Contrato.

Por ser a expressão da verdade e por estar de pleno acordo, firma o presente termo.

Santa Tereza do Oeste/PR, 04 de maio de 2026.

**CLEVERSON
TEIXEIRA:060
17023950**

Assinado de forma
digital por CLEVERSON
TEIXEIRA:06017023950
Dados: 2026.05.27
09:20:50 -03'00'

VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 35.779.337/0001-23
REP. LEGAL: CLEVERSON TEIXEIRA
CPF: 060.170.239-50

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
CNPJ: 80.882.095/0001-53
PREFEITO AMARILDO RIGOLIN

TESTEMUNHAS

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBERTO WILLIAN DAMIANI
Data: 14/05/2026 09:27:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBERTO WILLIAN DAMIANI
MEMBRO DA COMISSÃO
(PORTARIA Nº 045/2026)

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE
Data: 14/05/2026 10:31:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE
MEMBRO DA COMISSÃO
(PORTARIA Nº 045/2026)

idade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 002/2024.

NOTIFICANTE: Município de Santa Tereza do Oeste, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, localizada junto à Avenida Paraná, nº 61, Centro, Santa Tereza do Oeste - PR, através da Secretaria de Planejamento.

NOTIFICADA: COIMBRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.757.454/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto à Rua Castro Alves, 2202, Jardimópolis, Santa Tereza do Oeste - Estado do Paraná, neste ato representada por Cleverton Xavier Soares, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 9.453.191, 7ª SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 065.903.739-60.

Considerando o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023, cujo objeto é a Execução de pavimentação polidétrica com meio fio de concreto e rede de galeria plástica localizada na Vila Rural em diversos bairros;

ANEXO II

Considerando o Contrato nº. 161/2023 decorrente do certame acima citado;

NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

Considerando que foram constatadas irregularidades com o cumprimento das obrigações inscricionadas, inclusive com comprometimento da pavimentação, conforme fotografias em anexo;

Considerando que não foi observado o adiantamento dos valores por parcela acordados, inclusive com atraso de repasse por mais de 60 (sessenta) dias;

Considerando o descumprimento da programação física financeira da obra;

Considerando ainda, as penalidades previstas no Lei Federal nº. 8.666/1993;

Não presente, fica a seguinte: **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À NOTIFICADA** para, para o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, providenciar o adiantamento dos valores das parcelas, exceto o valor devido das parcelas já quitadas, e apresentar plano de trabalho com cronograma físico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

O não atendimento da presente poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, especialmente as previstas nos artigos 35 e seguintes, até a extinção da obrigação de adiantar os valores devidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

Santa Tereza do Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

Elton R. M. Matta

Roberto William Damiani
Secretário de Planejamento

idade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 002/2024.

NOTIFICANTE: Município de Santa Tereza do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, localizada junto à Avenida Paraná, nº. 61, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, através da Secretaria de Planejamento.

NOTIFICADA: COIMBRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.757.388/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, localizada junto à Rua Castro Alves, 2202, Município de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná, neste ato representada por Cleverson Xavier Soares, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade n.9.451.191-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 065.963.759-60

Considerando o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023, cujo objeto é a Execução de pavimentação poliédrica com meio fio de concreto e rede de galerias pluviais localizada na Vila Rural em diversos trechos.

Considerando o Contrato nº. 161/2023 decorrente do certame acima citado

Considerando que foram observadas imperícias na obra em comento com execução insatisfatória, inclusive com comprometimento do pavimento, conforme fotografias em anexo.

Considerando que fora observado a ausência de acabamento nos trechos parcialmente executados, inclusive com ausência de rejunte por mais de 60 (sessenta) dias.

Considerando o descumprimento do cronograma físico financeiro da obra.

Considerando ainda, as previsões contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Pela presente, fica a empresa VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA **NOTIFICADA** para prazo de 05 (cinco) dias a contar dessa data, providencie imediato conserto dos trechos danificados, execute o acabamento dos trechos já executados e apresente plano de trabalho com cronograma físico-financeiro atualizado da obra em comento.

O não atendimento da presente poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, especialmente no art. 86 e seguintes, não excluindo a tomada de medidas judiciais cabíveis, além das multas que serão cobradas.

Santa Tereza do Oeste, em 22 de fevereiro de 2024.

Elizeu R. M. Matte
Fiscal do Contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBERTO WILLIAN DAMIANI
Data: 14/05/2026 09:20:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Roberto Willian Damiani
Secretário de Planejamento

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



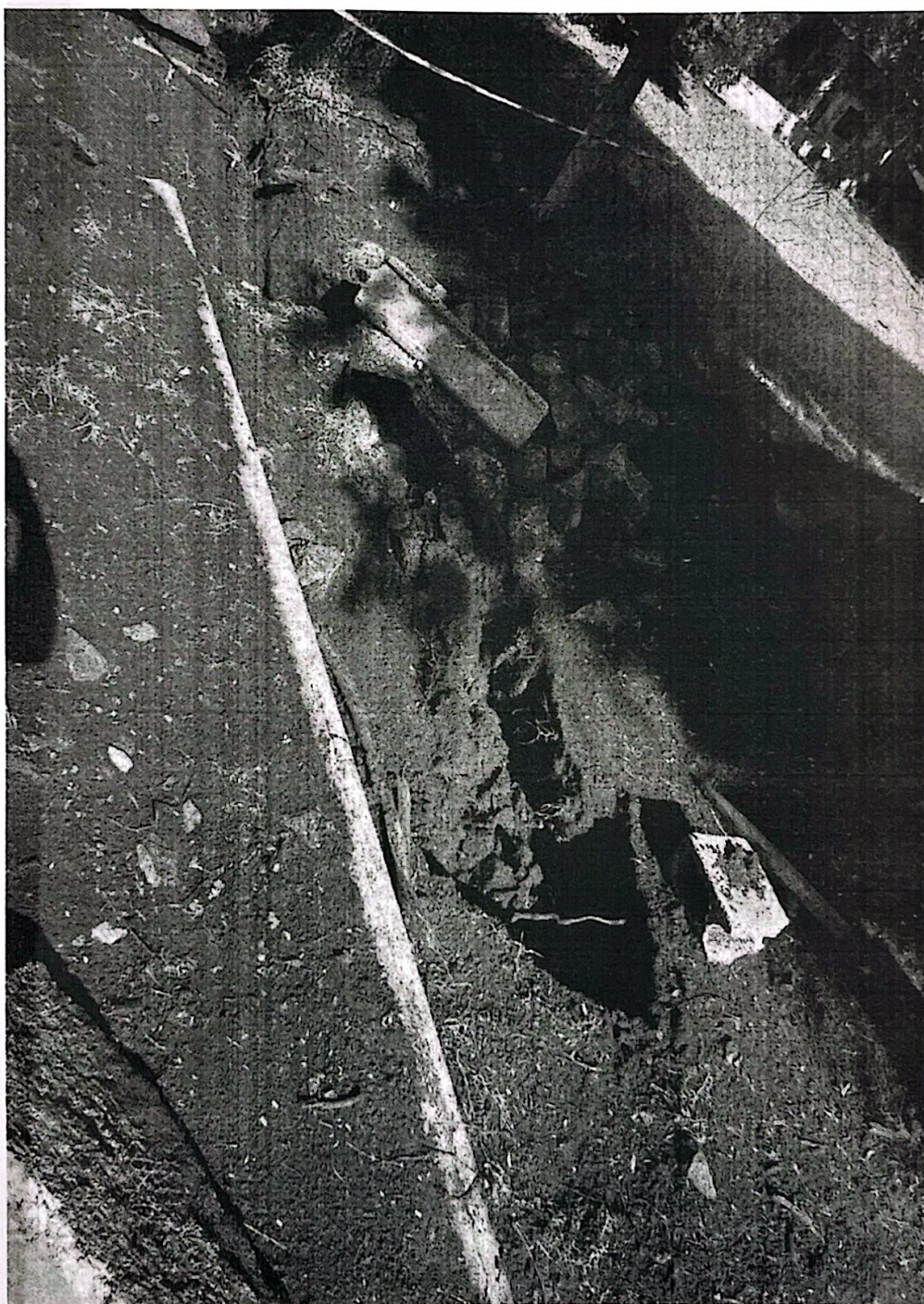
Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



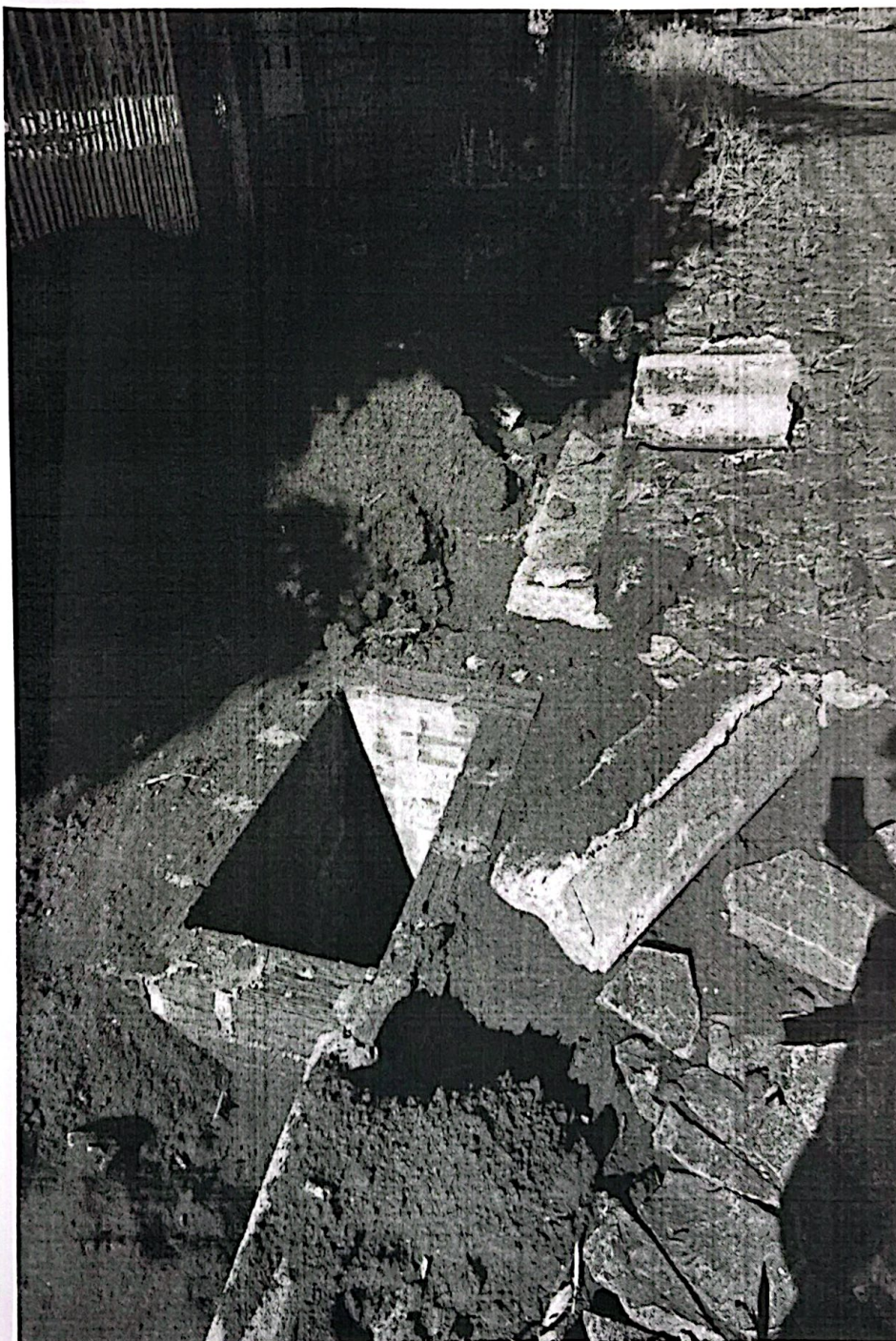
Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 003/2024.

NOTIFICANTE: Município de Santa Tereza do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, localizada junto à Avenida Paraná, nº. 61, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, através da Secretaria de Planejamento.

NOTIFICADA: VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.779.337/0001-23, localizada junto à Rua Gilberto Freire, 1328, Jd Veneza, Município de Cascavel- Estado do Paraná, neste ato representada por **Cleverson Teixeira**, brasileiro, residente na Cidade de Cascavel- Estado do Paraná, portador da CNH nº. 03995173322/DETRAN/PR e inscrito no CPF sob o nº. 060.170.239-50.

Considerando o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023, cujo objeto é a Execução de pavimentação poliédrica com meio fio de concreto e rede de galerias pluviais localizada na Vila Rural em diversos trechos.

Considerando o Contrato nº. 161/2023 decorrente do certame acima citado.

Considerando a inobservância dos Termos da Notificação Extrajudicial nº. 002/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Considerando o descumprimento do cronograma físico financeiro da obra, uma vez que a obra não tem apresentado evolução suficiente para medição, inclusive com relatos de funcionários de falta de material.

Considerando que o atraso na obra tem gerado transtornos aos moradores e usuários das vias, principalmente em dias de chuva, onde as vias ficam intransitáveis e com diversos casos de atolamento de veículos.

Considerando a previsão contratual descrita na Cláusula Décima, onde garante a aplicação de multa moratória equivalente à 10% sobre o valor total da obra por dia de atraso excedente ao cronograma físico financeiro.

Considerando ainda, as previsões contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Pela presente, fica a empresa VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA **NOTIFICADA** para prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providencie imediato conserto dos trechos danificados, execute o acabamento dos trechos já executados, conforme Notificação Extrajudicial nº. 002/2024 e ainda apresente material suficiente para retomada da obra.

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

O não atendimento da presente poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, especialmente no art. 86 e seguintes, não excluindo a tomada de medidas judiciais cabíveis, além das multas que serão cobradas.

Santa Tereza do Oeste, em 14 de março de 2024.

Elizeu R. M. Matte
Fiscal do Contrato

Roberto Willian Damiani
Secretaria de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROBERTO WILLIAN DAMIANI
Data: 14/05/2026 09:18:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



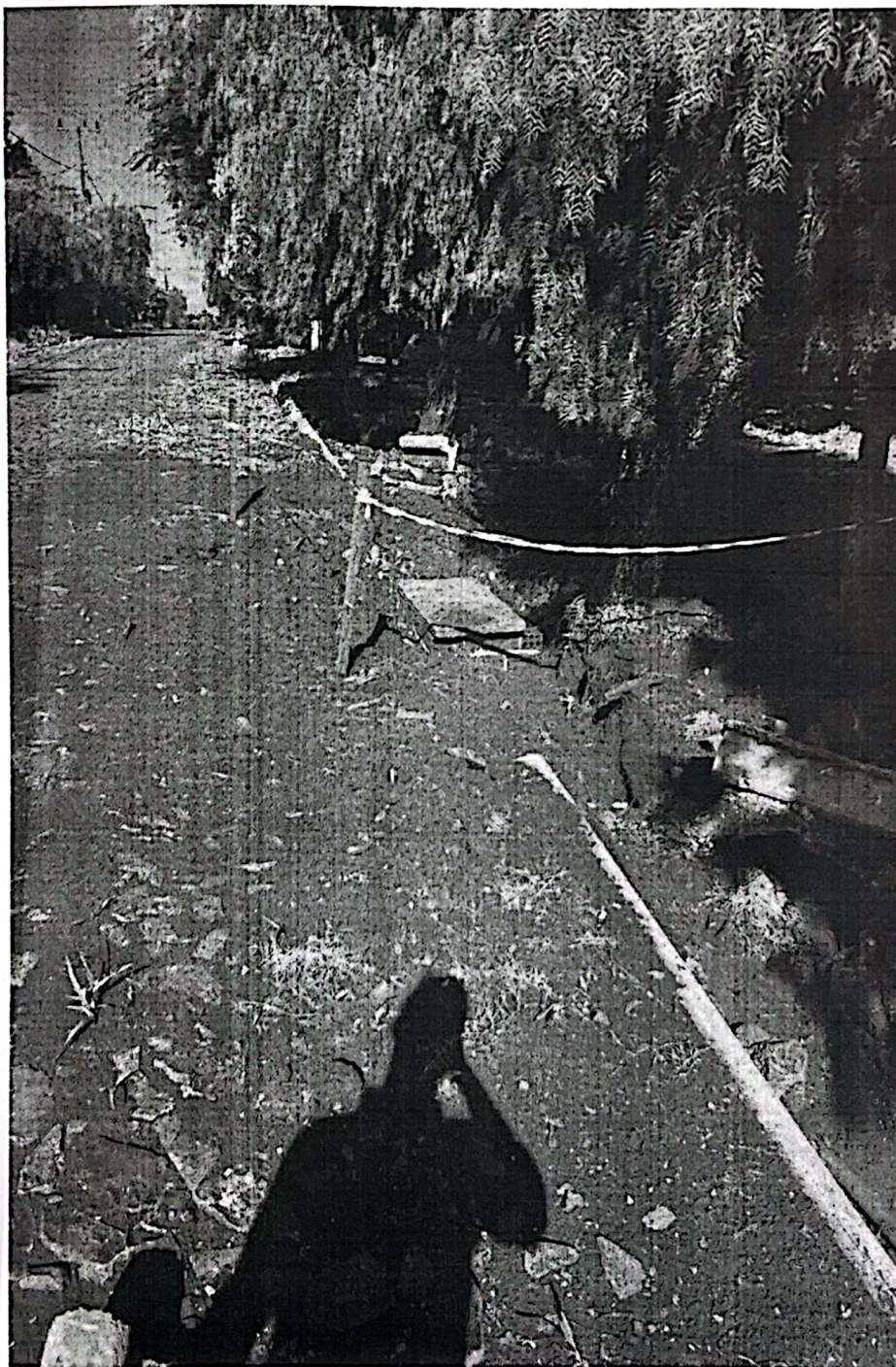
Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



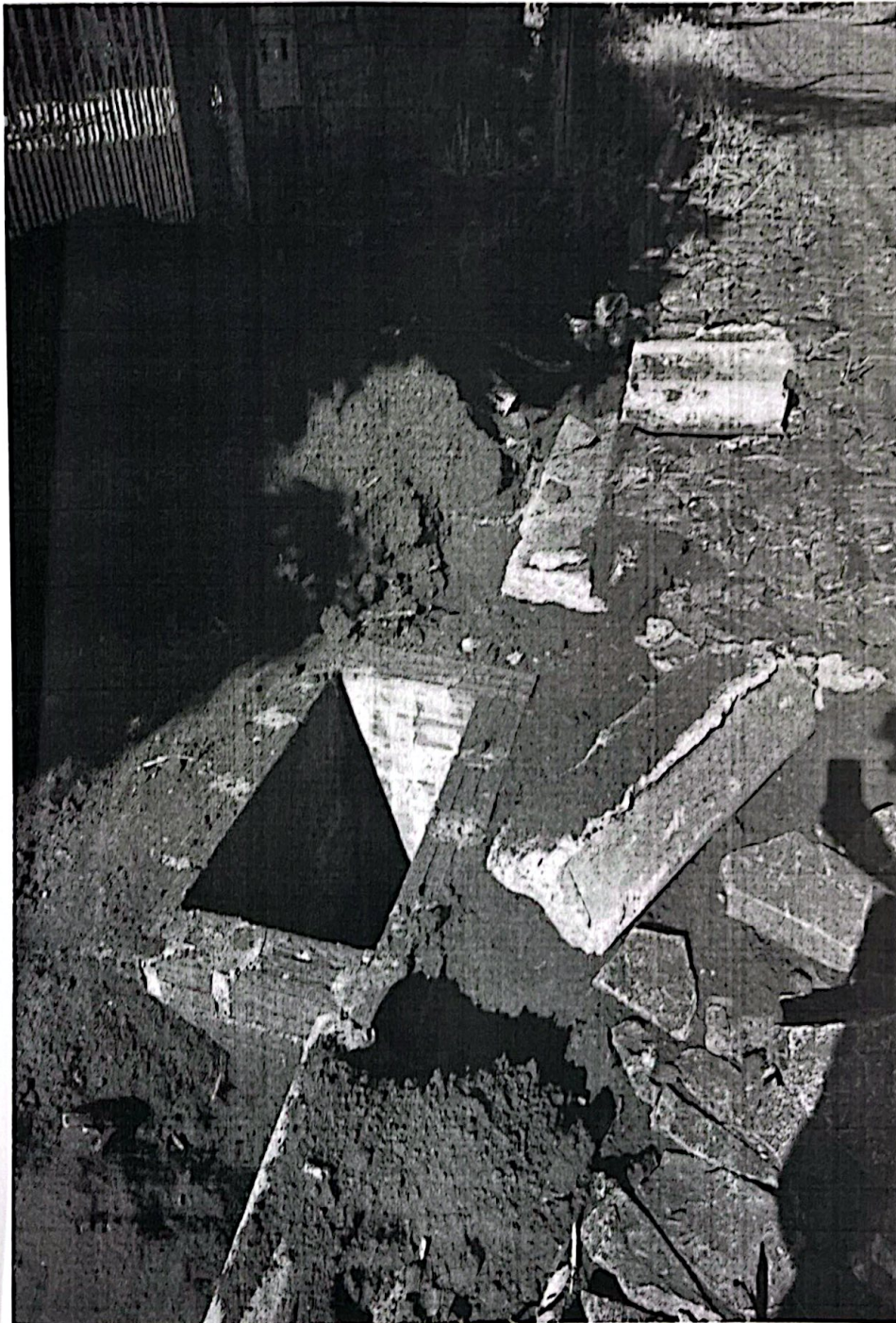
Mais amor e respeito as pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



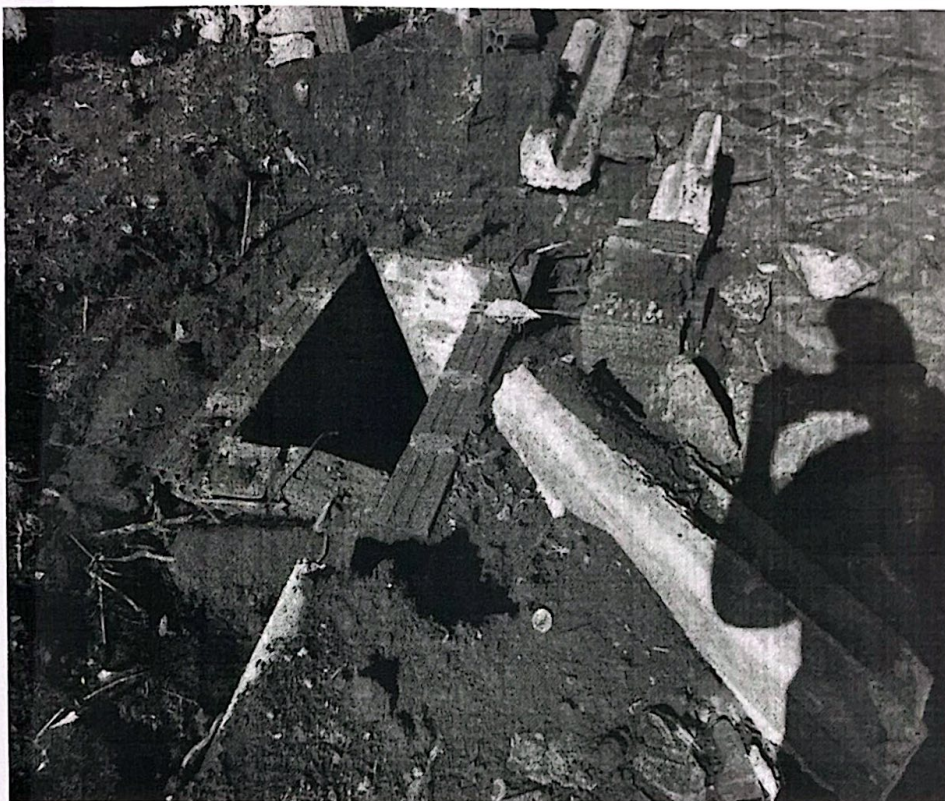
Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 007/2024.

NOTIFICANTE: Município de Santa Tereza do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, localizada junto à Avenida Paraná, nº. 61, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, através da Secretaria de Planejamento.

NOTIFICADA: VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.779.337/0001-23, localizada junto à Rua Gilberto Freire, 1328, Jd Veneza, Município de Cascavel- Estado do Paraná, neste ato representada por **Cleverson Teixeira**, brasileiro, residente na Cidade de Cascavel- Estado do Paraná, portador da CNH nº. 03995173322/DETRAN/PR e inscrito no CPF sob o nº. 060.170.239-50.

Considerando o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023, cujo objeto é a Execução de pavimentação poliédrica com meio fio de concreto e rede de galerias pluviais localizada na Vila Rural em diversos trechos.

Considerando o Contrato nº. 161/2023 decorrente do certame acima citado.

Considerando a inobservância dos Termos da Notificação Extrajudicial nº. 002/2024, de 22 de fevereiro de 2024 e Notificação Extrajudicial nº. 003/2024, de 14 de março de 2024.

Considerando o descumprimento do cronograma físico financeiro da obra, uma vez que a Notificada vem reiteradas vezes ignorando os prazos de execução.

Considerando que fora observado a ausência de acabamento nos trechos parcialmente executados (trechos de poliédrico já assentado), inclusive com ausência de rejunte com pó de pedra, ocasionando a soltura das pedras.

Considerando que o atraso na obra tem gerado transtornos aos moradores e usuários das vias, tendo em vista que nas ruas que estão recebendo melhorias são os únicos acessos as residências

Considerando a previsão contratual descrita na Cláusula Décima, onde garante a aplicação de multa moratória equivalente à 10% sobre o valor total da obra por dia de atraso excedente ao cronograma físico financeiro.

Considerando ainda, as previsões contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Pela presente, fica a empresa VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA **NOTIFICADA** para prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providencie imediato conserto dos trechos danificados, execute o acabamento dos trechos já executados, conforme Notificações Extrajudiciais nºs. 002 e 003/2024.

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

O não atendimento da presente poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, especialmente no art. 86 e seguintes, não excluindo a tomada de medidas judiciais cabíveis, além das multas que serão cobradas e inclusive a inserção da empresa no cadastro de PROIBIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, em 25 de julho de 2024.

Elizeu R. M. Matte
Fiscal do Contrato

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



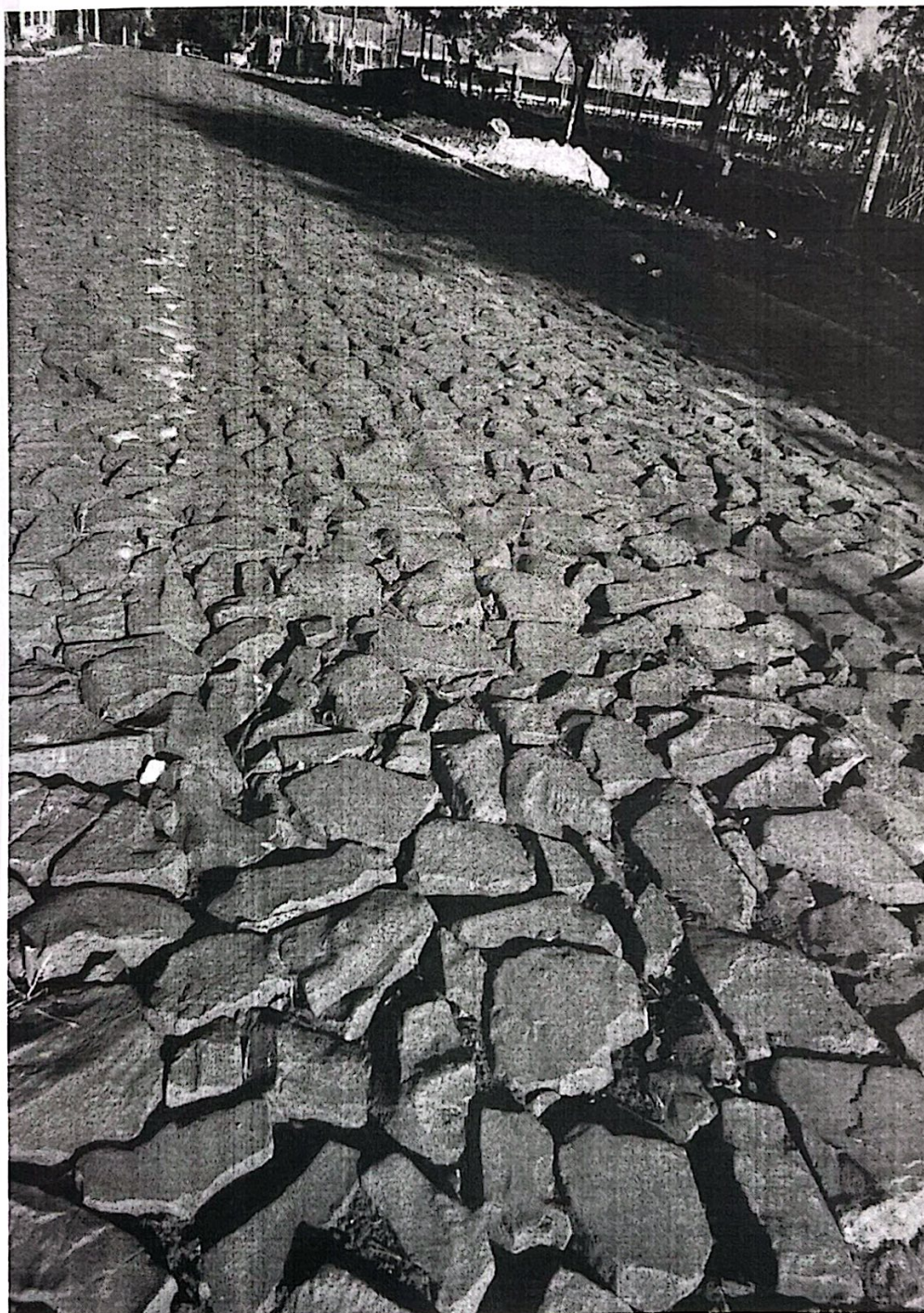
Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 007/2024.

NOTIFICANTE: Município de Santa Tereza do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, localizada junto à Avenida Paraná, nº. 61, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, através da Secretaria de Planejamento.

NOTIFICADA: VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.779.337/0001-23, localizada junto à Rua Gilberto Freire, 1328, Jd Veneza, Município de Cascavel- Estado do Paraná, neste ato representada por **Cleverson Teixeira**, brasileiro, residente na Cidade de Cascavel- Estado do Paraná, portador da CNH nº. 03995173322/DETRAN/PR e inscrito no CPF sob o nº. 060.170.239-50.

Considerando o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023, cujo objeto é a Execução de pavimentação poliédrica com meio fio de concreto e rede de galerias pluviais localizada na Vila Rural em diversos trechos.

Considerando o Contrato nº. 161/2023 decorrente do certame acima citado.

Considerando a inobservância dos Termos da Notificação Extrajudicial nº. 002/2024, de 22 de fevereiro de 2024 e Notificação Extrajudicial nº. 003/2024, de 14 de março de 2024.

Considerando o descumprimento do cronograma físico financeiro da obra, uma vez que a Notificada vem reiteradas vezes ignorando os prazos de execução.

Considerando que fora observado a ausência de acabamento nos trechos parcialmente executados (trechos de poliédrico já assentado), inclusive com ausência de rejunte com pó de pedra, ocasionando a soltura das pedras.

Considerando que o atraso na obra tem gerado transtornos aos moradores e usuários das vias, tendo em vista que nas ruas que estão recebendo melhorias são os únicos acessos as residências

Considerando a previsão contratual descrita na Cláusula Décima, onde garante a aplicação de multa moratória equivalente à 10% sobre o valor total da obra por dia de atraso excedente ao cronograma físico financeiro.

Considerando ainda, as previsões contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Pela presente, fica a empresa VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA **NOTIFICADA** para prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providencie imediato conserto dos trechos danificados, execute o acabamento dos trechos já executados, conforme Notificações Extrajudiciais nºs. 002

e 003/2024

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

O não atendimento da presente poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, especialmente no art. 86 e seguintes, não excluindo a tomada de medidas judiciais cabíveis, além das multas que serão cobradas e inclusive a inserção da empresa no cadastro de PROIBIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Santa Tereza do Oeste, em 25 de julho de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal

Elizeu R. M. Matte
Fiscal do Contrato

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito as pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



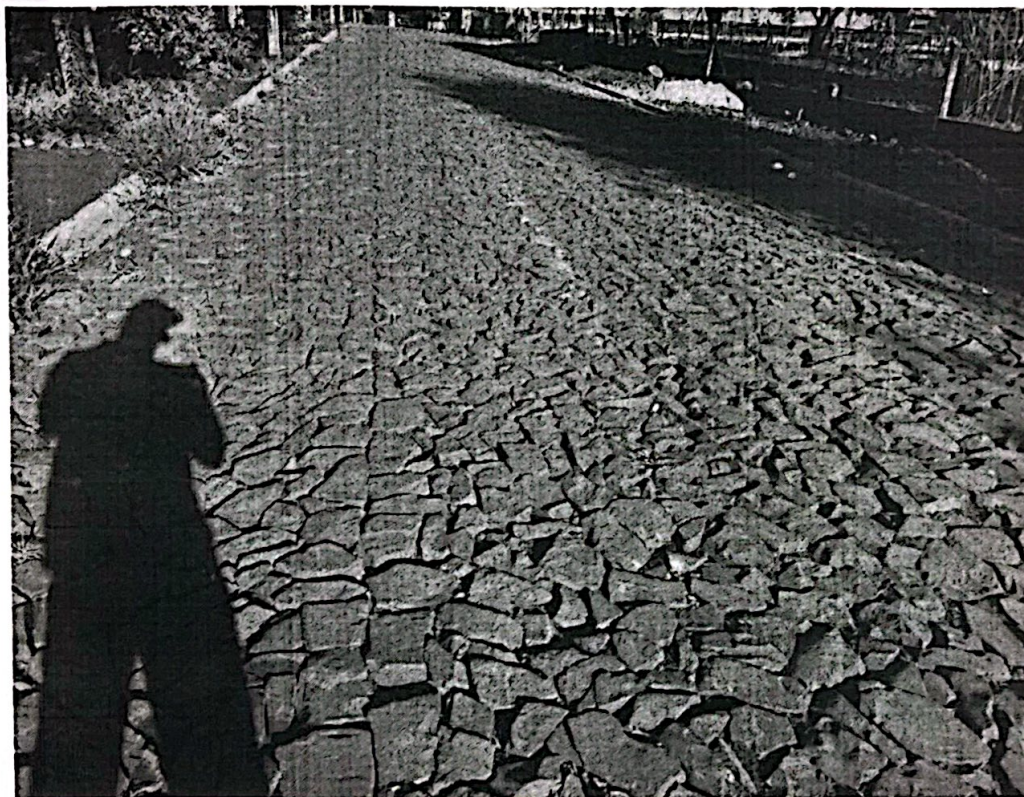
Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 014/2024.

NOTIFICANTE: Município de Santa Tereza do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, localizada junto à Avenida Paraná, nº. 61, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, através da Secretaria de Planejamento.

NOTIFICADA: VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.779.337/0001-23, localizada junto à Rua Gilberto Freire, 1328, Jd Veneza, Município de Cascavel- Estado do Paraná, neste ato representada por **Cleverson Teixeira**, brasileiro, residente na Cidade de Cascavel- Estado do Paraná, portador da CNH nº. 03995173322/DETRAN/PR e inscrito no CPF sob o nº. 060.170.239-50.

Considerando o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 004/2023, cujo objeto é a Execução de pavimentação poliédrica com meio fio de concreto e rede de galerias pluviais localizada na Vila Rural em diversos trechos.

Considerando o Contrato nº. 161/2023 decorrente do certame acima citado.

Considerando a inobservância dos Termos da Notificação Extrajudicial nº. 002/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Notificação Extrajudicial nº. 003/2024, de 14 de março de 2024 e Notificação 007/2024, de 25 de julho de 2024.

Considerando o descumprimento do cronograma físico financeiro da obra, uma vez que a Notificada vem reiteradas vezes ignorando os prazos de execução.

Considerando que fora observado a ausência de acabamento nos trechos parcialmente executados (trechos de poliédrico já assentado), inclusive com ausência de rejunte com pó de pedra, ocasionando a soltura das pedras.

Considerando que em vistoria *in loco* foi constatado:

- Existir trechos afundados;
- Bocas de lobo sem fechamento e com dimensões divergentes do projeto; e,
- Ausência de limpeza do canteiro da obra, com muitos resíduos por todo o trecho.

Considerando que o atraso na obra tem gerado transtornos aos moradores e usuários das vias, tendo em vista que nas ruas que estão recebendo melhorias são os únicos acessos as residências

Considerando a previsão contratual descrita na Cláusula Décima, onde garante a aplicação de multa moratória equivalente à 10% sobre o valor total da obra por dia de atraso excedente ao cronograma físico financeiro.

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

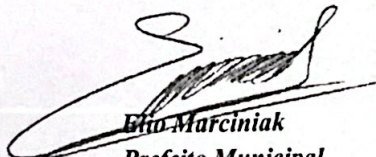
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Considerando ainda, as previsões contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Pela presente, fica a empresa VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA NOTIFICADA para prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providencie imediato conserto dos trechos danificados, execute o acabamento dos trechos já executados, realize a limpeza do canteiro da obra e ainda preste esclarecimentos quando as dimensões das bocas de lobo.

O não atendimento da presente poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, especialmente no art. 86 e seguintes, não excluindo a tomada de medidas judiciais cabíveis, além das multas que serão cobradas e inclusive a inserção da empresa no cadastro de PROIBIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como suspensão de novas medições até o atendimento da presente.

Santa Tereza do Oeste, em 26 de setembro de 2024.



Edio Marciniak
Prefeito Municipal



Elizeu R. M. Matte
Fiscal do Contrato

Mais amor e respeito às pessoas



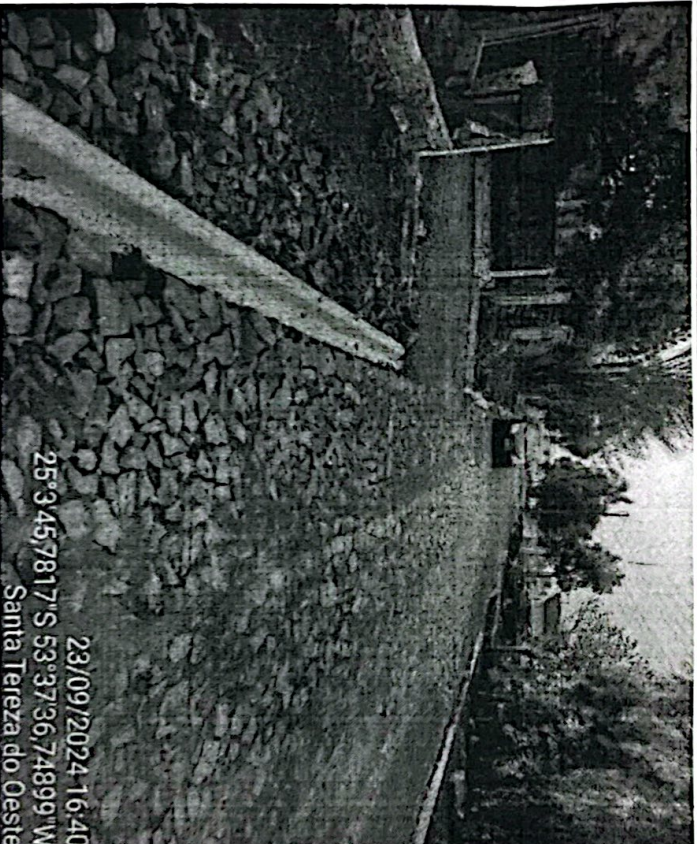
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



23/09/2024 16:41
25°34'27.2984"S 53°37'37.80649"W
Santa Tereza do Oeste



23/09/2024 16:40
25°34'57.817"S 53°37'36.74899"W
Santa Tereza do Oeste

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



23/09/2024 16:39
25°34'6,52953"S 53°37'36,47348"W
Santa Tereza do Oeste



23/09/2024 16:38
25°34'6,84903"S 53°37'36,44512"W
Santa Tereza do Oeste

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, N° 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



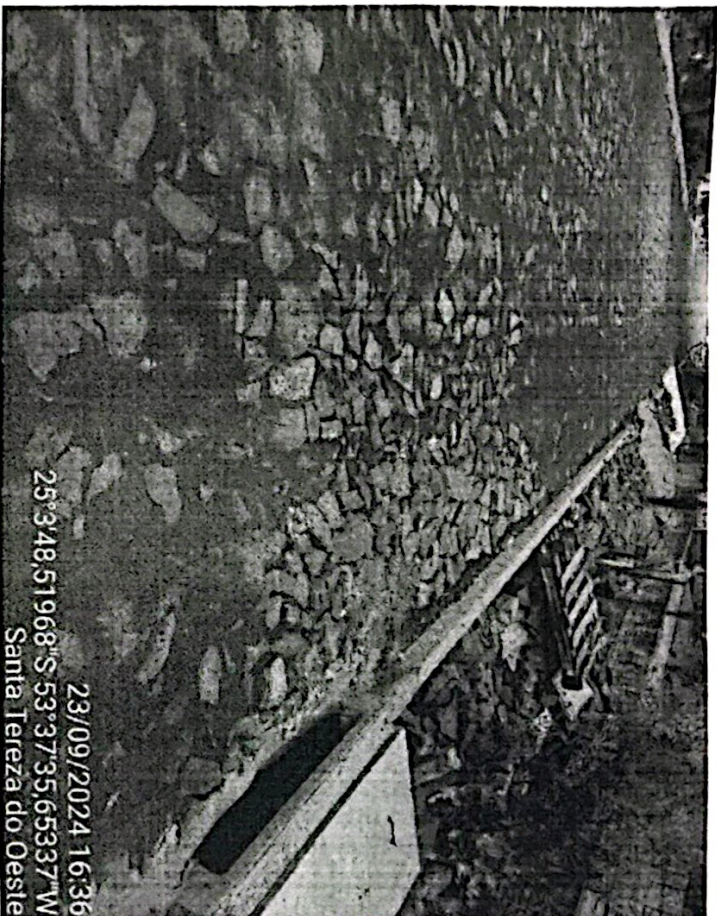
Mais amor e respeito às pessoas



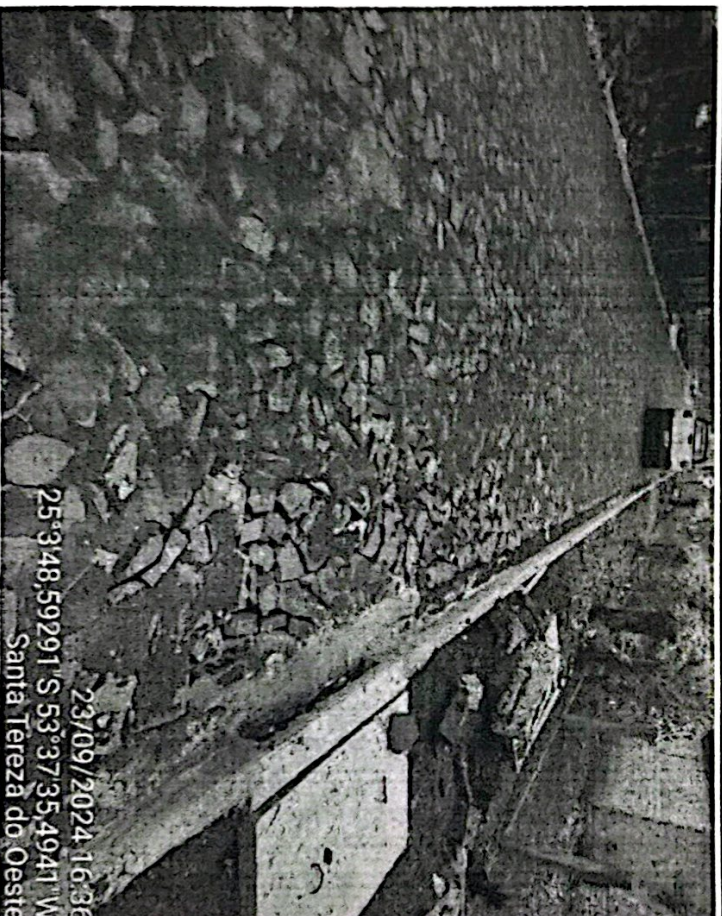
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



23/09/2024 16:36
25°3'48,51968"S 53°3'37,35,65337"W
Santa Tereza do Oeste



23/09/2024 16:36
25°3'48,59291"S 53°3'37,35,4941"W
Santa Tereza do Oeste

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 022/2024.

NOTIFICANTE: Município de Santa Tereza do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.882.095/0001-53, com sede na Avenida Paraná, nº 61, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR, por meio da Secretaria de Planejamento.

NOTIFICADA: VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.779.337/0001-23, com sede na Rua Gilberto Freire, nº 1328, Jd Veneza, Cascavel – PR, neste ato representada por Cleverson Teixeira, brasileiro, residente em Cascavel – PR, portador da CNH nº 03995173322/DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 060.170.239-50.

CONSIDERANDO o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a **execução de pavimentação poliédrica com meio-fio de concreto e rede de galerias pluviais** na Vila Rural, em diversos trechos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 161/2023, decorrente do certame supracitado;

CONSIDERANDO a inobservância dos termos das **Notificações Extrajudiciais nº 002/2024 (22/02/2024), Notificação Extrajudicial nº 003/2024 (14/03/2024), Notificação nº 007/2024 (25/07/2024), e Notificação Extrajudicial nº 014/2024 (27/09/2024);**

CONSIDERANDO que foi observado:

- **Ausência de acabamento** nos trechos pavimentados;
- **Trechos afundados;**
- **Bocas de lobo sem fechamento** e com **dimensões divergentes** do projeto;
- **Ausência de limpeza** no canteiro de obra, com **muitos resíduos** por todo o trecho;

CONSIDERANDO que o **atraso na obra** tem gerado transtornos aos moradores e usuários das vias, uma vez que as ruas que estão sendo melhoradas são os **únicos acessos** às residências;

CONSIDERANDO ainda as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações e contratos da Administração Pública;

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Pela presente, fica a empresa VENEZA OBRAS E SANEAMENTO LTDA. NOTIFICADA para providenciar:

1. O conserto imediato dos trechos danificados;
2. A execução do acabamento nos trechos já pavimentados;
3. A limpeza do canteiro de obra;
4. A regularização das dimensões das bocas de lobo, com a devida correção de qualquer divergência em relação ao projeto.

O não atendimento à presente notificação poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente nos termos do art. 86 e seguintes, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis, multas que serão cobradas e a inserção da empresa no cadastro de PROIBIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Além disso, poderá ser determinada a suspensão de novas medições até que as pendências sejam atendidas.

Santa Tereza do Oeste, em 20 de dezembro de 2024.


Elizen Rodrigo Medeiros Matte
Engenheiro Civil
Fiscal da Obra


Elio Marciniak
Prefeito Municipal

Mais amor e respeito às pessoas



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 045/2026, destinado à apuração da execução do Contrato nº 161/2023 e respectivo Termo Aditivo, celebrados com a empresa Veneza Obras e Saneamento Ltda., tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica com meio-fio de concreto e rede de galerias pluviais na Vila Rural, vinculada à Obra ID 11/2023 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Conforme consta dos autos, a contratada foi reiteradamente notificada pela fiscalização municipal para promover a regularização de inconformidades técnicas e a conclusão dos serviços remanescentes, sem que houvesse a execução integral do objeto contratual.

No decorrer da instrução processual, foram realizados levantamentos técnicos, medições, vistorias e análise da execução físico-financeira da obra, constatando-se que o empreendimento atingiu execução substancial, apresentando condições de funcionalidade e utilização, embora remanescessem serviços não executados e inconformidades em relação às especificações inicialmente pactuadas.

A Comissão instituída pela Portaria nº 045/2026 apresentou Relatório Final Conclusivo, opinando pela rescisão consensual do ajuste, homologação das glosas apuradas, recebimento da obra na forma tecnicamente constatada e encerramento do procedimento sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 1º e 3º CIPJ - FONE: (047) 3361-1111 - FAX: (047) 3361-1112

Consta ainda dos autos Termo de Concordância de Glosas e Rescisão Administrativa Consensual firmado pela empresa contratada, por meio do qual esta reconheceu expressamente os levantamentos técnicos realizados pela fiscalização municipal, concordou com as glosas efetuadas e manifestou anuência quanto à rescisão consensual do Contrato nº 161/2023 e respectivo Termo Aditivo.

Verifica-se que foram apurados e glosados os valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações contratuais, totalizando R\$ 96.145,60 (noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), quantia considerada suficiente para recomposição integral do erário municipal relativamente às inconsistências identificadas durante a execução contratual.

Observa-se, ainda, que a solução consensual alcançada entre as partes atende ao interesse público, assegura a adequada proteção do patrimônio público, viabiliza o encerramento regular do ajuste e permite a regularização da obra perante os órgãos de controle, sem prejuízo à Administração Municipal.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Relatório Final da Comissão instituída pela Portaria nº 045/2026 e nos demais documentos constantes dos autos,

DECIDO:

I – HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final Conclusivo apresentado pela Comissão instituída pela Portaria nº 045/2026;

II – APROVAR a Rescisão Administrativa Consensual do Contrato nº 161/2023 e respectivo Termo Aditivo, celebrados entre o Município de Santa Tereza do Oeste e a empresa Veneza Obras e Saneamento Ltda.;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

III – HOMOLOGAR as glosas financeiras apuradas no curso do procedimento administrativo, no valor total de R\$ 96.145,60 (noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo:

- a) R\$ 87.639,33 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) referentes ao contrato principal;
- b) R\$ 8.506,27 (oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos) referentes ao termo aditivo;

IV – RECONHECER que os valores glosados constituem compensação financeira suficiente para recomposição do erário municipal em relação aos serviços não executados ou executados em desconformidade com as especificações contratuais apuradas nos autos;

V – DEIXAR DE APLICAR penalidades administrativas à contratada, considerando a solução consensual formalizada, a concordância expressa com as glosas realizadas e a inexistência de prejuízo remanescente ao patrimônio público municipal;

VI – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e aos setores técnicos competentes que promovam a formalização dos atos administrativos necessários ao encerramento contratual, inclusive quanto à emissão dos documentos técnicos de recebimento da obra que se mostrarem cabíveis, observadas as conclusões constantes dos autos;

VII – DETERMINAR a elaboração do demonstrativo financeiro final do contrato, com o registro definitivo das glosas, retenções e demais ajustes financeiros apurados;

VIII – DETERMINAR a adoção das providências necessárias para a regularização e baixa da Obra ID 11/2023 perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante juntada da documentação pertinente;

IX – Após cumpridas as providências acima, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe.

Publique-se.

Santa Tereza do Oeste/PR, 03 de junho de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Santa Tereza do Oeste/PR torna público o extrato da **Decisão Administrativa** referente ao Processo Administrativo instaurado para apuração da execução do **Contrato nº 046/2023**, celebrado com a empresa **Veneza Obras e Saneamento Ltda.**

Após a conclusão da instrução processual e manifestação da Comissão Processante, foi decidido:

1. Homologar o Relatório Final da Comissão Processante;
2. Aprovar o Acordo de Ajuste Consensual firmado entre o Município e a empresa contratada;
3. Homologar glosas financeiras no valor total de **R\$ 96.145,60**, sendo **R\$ 87.639,33** referentes ao contrato principal e **R\$ 8.506,27** ao termo aditivo;
4. Reconhecer que as glosas constituem compensação financeira suficiente para recomposição do erário;
5. Deixar de aplicar penalidades administrativas à contratada, em razão da solução consensual adotada;
6. Determinar a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento contratual, à elaboração do demonstrativo financeiro final e à regularização da obra perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Santa Tereza do Oeste, em 03 de junho de 2026.